



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

3º Apostilamento ao Contrato nº 11/2019, referente a Contratação de Empresa com fito em prestação de serviços continuados em fornecimento de dispositivos eletrônico e monitoramento de pessoas cumpridoras de medidas cautelares diversas de prisão e de medidas protetivas de urgência no Estado de Sergipe, para atender as necessidades da Secretaria da Justiça e de Defesa ao Consumidor - SEJUC – Processo nº 567/2021

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUPEN/SE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ n.º 13.128.798/0022-28, nesta Capital na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e CPF n.º 931.786.035-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE de um lado e do outro, a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, com sede localizada à Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conj.1701, Bairro: Brooklin Paulista, CEP.: 04.602-002, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 19.458.454-9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 089.482.958-02, com fundamento no art.65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente apostilamento tem por escopo alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento do Contrato nº 11/2019, para aplicação do índice IPCA previsto em Contrato, na Cláusula Terceira, §10, passando a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55,inciso III da Lei nº 8.666/93).

O valor de R\$ 244.450,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal, possuindo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), sendo até 1000 unidades, resultante da aplicação do índice de IPCA de 4,022120% sobre o valor final da proposta apresentada na licitação, a partir de 10/2020.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, de de 2021.
CRISTIANO BARRETO Assinado de forma digital por
GUIMARAES:9317860354 CRISTIANO BARRETO
9 **GUIMARAES:93178603549**
Dados: 2021.09.30 09:59:02 -03'00'
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor
CONTRATANTE

MARCELO RIBEIRO DE Assinado de forma digital por
ALMEIDA:089482958 MARCELO RIBEIRO DE
02 **ALMEIDA:08948295802**
Dados: 2021.09.29 13:44:07 -03'00'
MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
Synergie Tecnologia Da Informação Ltda
CONTRATADA